EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2025
Dispõe sobre a criação da "Semana de Conscientização de combate à Dengue" nas unidades escolares, no âmbito do município de Leme/SP.

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos do município de Leme/SP, a "Semana de Conscientização de combate à Dengue", a ser destinada à conscientização da população lemense, sobre a importância do combate ao mosquito Aedes Aegypti.

Parágrafo único: A "Semana de Conscientização de Combate à Dengue" deverá ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro em todas as unidades escolares do município.

Art. 2º A "Semana de Conscientização de combate à Dengue" tem como objetivo mobilizar as crianças e adolescentes com informações sobre a importância da prevenção e combate ao mosquito, através de atividades planejadas como: blitz educativa em parceria com os órgãos de trânsito, caminhada de mobilização e roda de conversa; ações integradas no município.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, regulamentará a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta Lei como; palestras, seminários, informações sobre métodos de prevenção e combate ao mosquito e outras atividades que possam ser desenvolvidas com a finalidade de alcançar os objetivos previstos nesta Lei.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 11 de fevereiro de 2025.

AIRTON CÂNDIDO DA SILVA
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

Este projeto de Lei tem por objetivo ensinar as nossas crianças e adolescentes sobre a importância da prevenção e combate ao Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

Considerando que, a prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti, deve ser efetiva, porém intensificada no mês de novembro, onde acontece o período chuvoso, onde é extremamente importante que a "Semana de Conscientização de combate à Dengue" seja realizada em todas as unidades escolares do município.

Contando com a participação de toda a população para que nesse período, sejamos responsáveis para eliminar todo e qualquer recipiente que possa acumular água. Devemos ressaltar os cuidados com as embalagens de presentes, de alimentos, latas e garrafas para que no período das chuvas eles não se tornem passíveis criadouros do mosquito e da importância da população inserir o combate ao mosquito como parte da rotina.

O presente projeto pretende mostrar que a mobilização e a união de todos, governo e população, é a melhor forma de derrotar o mosquito, principalmente nos meses de novembro e maio, considerados o período epidêmico para as doenças transmitidas pelo Aedes aegypti.

Neste período, o calor e as chuvas são condições ideais para a sua proliferação. As ações de prevenção e combate ao mosquito Aedes aegypti são permanentes e devem ser tratadas como prioridade pelo município.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 11 de fevereiro de 2025.

AIRTON CÂNDIDO DA SILVA
Vereador